

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 07/2020

Dispõe sobre a classificação das Unidades Escolares do Município de Osasco, para fins de concessão de adicional de 10% (dez por cento), a título de Adicional de Local de Exercício, aos servidores do Quadro Permanente do Magistério conforme estabelecido no artigo 43, da Lei Complementar 352 de 04/04/2019, e aos servidores do Apoio das Unidades Educacionais conforme estabelecido no artigo 25 da Lei Complementar 351 de 01/04/2019.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo acima citado, e considerando o parecer da SAJ/ DATL de fls.0916 do PA nº 18.820/ 2008, que trata da concessão de Adicional de Local de Exercício,

Resolve:

Artigo 1º - O Adicional de Local de Exercício será devido aos servidores do Quadro Permanente do Magistério, em efetivo exercício e Quadro Funcional dos Profissionais de Apoio da Secretaria de Educação em unidade escolar, que apresente uma das seguintes características:

- I – localizada em área de difícil acesso;
- II – localizada em área de risco;

§1º - Para efeito do disposto neste artigo considera-se:

- a) unidade em área de difícil acesso àquela situada acima de um raio de 3,0 km, tendo o Largo de Osasco como marco zero.
- b) unidade em área de risco aquela situada em área de vulnerabilidade social, tendo como base, pesquisa publicada pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, no Atlas de Exclusão Social de Osasco – Alternativas de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, tabela 28, com índice de exclusão social inferior a 0,49 pontos.

§2º - Para efeito desta Portaria, considera como Quadro Permanente do Magistério, os servidores investidos em cargo público, de provimento efetivo ou de provimento em comissão, que exercem atividades de docência e de suporte pedagógico, a saber : Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II, Professores de Desenvolvimento Infantil I, Professores de Desenvolvimento Infantil II, Diretores, Vice-Diretores, Diretores de Desenvolvimento Infantil, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Educacionais de Creche, Professores de Educação Especial, Professores Adjuntos e os docentes contratados por tempo determinado regidos pela CLT.

§3º - Para efeito desta Portaria considera como Quadro Funcional dos Profissionais de Apoio da Secretaria de Educação, os servidores investidos de cargo público, de provimento efetivo nos cargos: Cozinheiro, Servente de Escola, Zelador de Escola, Inspetor de Alunos e Oficial de Escola;

Artigo 2º - Para fins de concessão de Adicional de Local de Exercício, conforme estabelecido no artigo anterior, ficam

classificadas, para o ano de 2020, as seguintes unidades escolares:

CRECHE AGENTIL DOS REIS
 CRECHE ALHA ELIAS ABIBE
 CRECHE ALZIRA DA SILVA MEDEIROS
 CRECHE AMÉLIA TOZZETO VIVIANE
 CRECHE BENEDITA DE OLIVEIRA
 CRECHE DAISY RIBEIRO NEVES
 CRECHE ELZA BATTISTON
 CRECHE ÉZIO MELLI
 CRECHE HERMÍNIA LOPES
 CRECHE INÊS SANCHES MENDES
 CRECHE JOÃO CORREA
 CRECHE JOSÉ ESPINOSA
 CRECHE JOSÉ DAVID BISZTAJN
 CRECHE IRMÃ MARIA BENEDITA CONSTÂNCIO
 CRECHE LEONIL CRÊ BORTOLOSSO
 CRECHE LIDIA THOMAZ
 CRECHE MARIA FIGUEIREDO ANTIORIO
 CRECHE MARIA JOSÉ DA SILVA JESUS
 CRECHE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
 CRECHE MERCEDES CORREA RUIZ BATISTA
 CRECHE PEDRO PENOV
 CRECHE OLGA COMALESI PAVÃO
 CRECHE OLÍMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO
 CRECHE ROSA BROSEGHINI
 CRECHE SADAMITU OMOSAKO
 CRECHE SÉRGIO ZANARDI
 CRECHE SILVIA FERREIRA FARAH
 EMEI ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
 EMEI DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO
 EMEI DESCIO MENDES PEREIRA
 EMEI EMIR MACEDO NOGUEIRA, PROF
 EMEI ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NÓBREGA
 EMEI IGNES COLLINO
 EMEI SEVERINO DE ARAUJO FREIRE
 EMEI SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES
 CEMEI ALBERTO SANTOS DUMONT
 CEMEI CARLOS FERNANDES COSTA
 CEMEI GERTRUDES DE ROSSI
 CEMEI JAPHET FONTES
 CEMEI MARIA ALVES DÓRIA
 CEMEI MARIA APARECIDA DE C DAMMY RODRIGUES
 CEMEI NAIR BELACOSA WARZEKA
 CEMEI OMAR OGEDA MARTINS
 CEMEI OSVALDO SALLES NEMER
 CEMEI PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA
 CEMEI ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS
 CEMEI ANTONIO PAULINO RIBEIRO
 CEMEI CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA
 CEMEI SALVADOR SACCO
 CEMEI JOÃO DE FARIAS
 CEMEI JOSÉ ERMIRIO DE MORAIS, SEN
 CEMEI LOURDES CÂNDIDA DE FARIA
 CEMEI MÁRIO QUINTANA
 CEMEI MARIA DA CONCEIÇÃO DA S PAIXÃO
 CEMEI MARIA MADALENA FREIXEDA

CEMEI NELLY GRIZI OLIVA
CEMEI RUBENS BANDEIRA
CEMEI YOLANDA DE SÁ BATISTON
CEMEI ZAÍRA COLLINO ODALIA
CEMEIEF ALIPIO DA SILVA LAVOURA
CEMEIEF MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF.^a
CEMEIEF MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI
CEMEIEF MARINA SADDI HAIDAR
EMEIEF ELIO APARECIDO DA SILVA
EMEIEF ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON
EMEIEF ETIENE SALES CAMPELO
EMEIEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA
EMEIEF FRANCISCO MANUEL L DE SÁ CARNEIRO, DR.
EMEIEF JEANETE BEAUHAMP, PROF.^a
EMEIEF JOÃO EUCLYDES PEREIRA
EMEIEF JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE
EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
EMEIEF ONEIDE BORTOLOTE
EMEIEF OSVALDO QUIRINO SIMÕES
EMEIEF RENATO FIUZA TELES, PROF.
EMEIEF SAAD BECHARA
EMEIEF VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.
EMEIEF ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF.^a
EMEF ALFREDO FARHAT, DEPUTADO
EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA
EMEF ANÉZIO CABRAL
EMEF ANTONIO DE SAMPAIO, GAL
EMEF BENEDITO ALVES TURIBIO
EMEF CECÍLIA CORREA CASTELANI
EMEF DOMINGOS BLASCO, MAESTRO
EMEF ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR
EMEF HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA
EMEF JOÃO CAMPESTRINI, PROF.
EMEF JOSÉ MANOEL AYRES, DR.
EMEF JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS
EMEF JOSIAS BAPTISTA, PASTOR
EMEF LUCIANO FELICIO BIONDO
EMEF MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.
EMEF MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.
EMEF MARINA VON PUTTKAMMER MELLI
EMEF OLAVO ANTONIO B SPINOLA
EMEF OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF.^a
EMEF OSCAR PENNACINO
EMEF QUINTINO BOCAIUVA
EMEF VICTOR BRECHERET, ESCULTOR
CEU JOSE SARAMAGO
CEU ZILDA ARNS NEUMANN, DRA

Artigo 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2020, ficando revogada a Portaria 16/2019 publicada no IOMO de 17 de abril de 2019.

Osasco 07/02/2020.